



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI NÚMERO 961 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre desafetação de imóvel e concessão de Direito Real de Uso ao Lagoinha Futebol Clube.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação originária de bem de uso comum do povo para bem dominial do patrimônio disponível da administração uma área do Sistema de Lazer do loteamento Praia da Lagoinha que assim se descreve:

"começa no ponto H = B localizado à margem da Av. Corcovado; daí segue pelo alinhamento da referida avenida, com os seguintes rumos e distâncias: até o ponto H, rumo de  $47^{\circ}37'30''$  NW e distância de 43,79m; daí até o ponto J, rumo de  $36^{\circ}10'10''$  NW e a distância de 8,2 m; daí até o ponto K, rumo de  $34^{\circ}35'10''$  NW e a distância de 7,54m; daí até o ponto M, rumo de  $34^{\circ}28'00''$  NW e a distância de 13,8m; daí até o ponto O, rumo de  $22^{\circ}52'20''$  NW e distância de 20,35m; daí até o ponto P, rumo de  $17^{\circ}49'00''$  NW e distância de 59,74m; tendo confronto do do ponto H-B ao ponto P com a Av. Corcovado; deste ponto P segue a divisa em reta, com rumo  $35^{\circ}33'50''$  NE, por uma distância de 0,40m, confrontando com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba até o ponto Y, localizado a margem direita da faixa de proteção ao Rio Lagoinha, segue à jusante pela referida margem abaixo, por 214m até o ponto X; deflete a direita e segue com o rumo de  $48^{\circ}16'10''$  SW, por uma distância de



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

— GABINETE DO PREFEITO —

-2-

14,20m, confrontando com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba até o ponto H-B onde principiou descrição, com uma superfície total de 6.273,30 m<sup>2</sup>, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta de Levantamento Planimétrico constantes do Processo Administrativo nº DA/2392/85.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a outorgar à associação esportiva LAGOINHA FUTEBOL CLUBE, com sede no Bairro da Lagoinha Município de Ubatuba, a concessão de Direito Real de Uso do Imóvel descrito no artigo anterior objetivando a prática de atividades desportivas e de lazer.

Artigo 3º - O uso do imóvel em desacordo com os objetivos colimados ensejará a imediata reversão do mesmo ao Patrimônio Municipal não assistindo à concessionária quaisquer indenizações sejam a que título forem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 28 de dezembro de 1988

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 28 de dezembro de 1988.

José Carlos da Silva  
Diretor